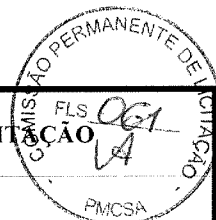


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO



ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº **037/FMS/2022**.

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: **Dayved Felipe Martins Corrêa**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 112.044.744-51.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Av. Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº 377, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE**, destinado ao funcionamento do **CAPS AD- Centro de Atendimento Psicossocial para Usuários de álcool e Outras Drogas**.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total contratual de **R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.160.4153

7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **CAPS AD- Centro de Atendimento Psicossocial para Usuários de álcool e Outras Drogas**, através da Dispensa nº 037/FMS/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. Walter Fernando Couto Ribeiro**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 39980 D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA nº 120/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE10/06/2022.

Anne Maryelli de Oliveira
Anne Maryelli de Oliveira
Advogada OAB 48.582 D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Ana Maria Martins César de Albuquerque
Ana Maria Martins César de Albuquerque
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE,17/06/2022.